

DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 16 JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO 2033/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO CONTRATO N.º 38/2025, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N.º 9/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR COM FINS INDUSTRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2234/2021, QUE ESTABELECE POLÍTICAS DE INCENTIVO INDUSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 137, VIII da Lei Federal 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 38/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR COM FINS INDUSTRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2234/2021, QUE ESTABELECE POLÍTICAS DE INCENTIVO INDUSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, firmado entre o Município de Faxinal e o Sr. ANTONIO CIRIAKI, portador do CPF sob nº. 438.***.***-20, com sede no endereço BRASIL, 1799, CENTRO por razões de conveniência e oportunidade administrativa, cessou o interesse público na manutenção da locação, encontrando-se o imóvel sem utilização pela Administração Municipal, conforme o art. 92, inciso XIX, e o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a extinção contratual quando cessada a finalidade que lhe deu causa, em virtude do imóvel, objeto do contrato encontra-se desocupado, sendo restituído ao CONTRATADO livre e desembaraçado de pessoas e bens, nas condições pactuadas no contrato original, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular com fundamento art. 137, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

A partir de 05 de dezembro de 2025, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 38/2025, O Município de Faxinal e a empresa ANTONIO CIRIAKI conforme justificado nos autos com fundamento no artigo 137, VIII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 05 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
75.771.295/0001-07
HERMES ANTONIO SANTA ROSA

ANTONIO CIRIAKI
CPF: 438.***.***-20



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 16.01.2026
16:15:53 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE